

DECRETO N. 86/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a anulação do Edital n. 001/2023, destinado à seleção de profissionais para atuar na Educação Infantil e Ensino Fundamental”

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo e, em conformidade ao disposto no inciso IV, do art. 72, da Lei Orgânica de Guatambu, e,

Considerando a ausência de critérios para definir a ordem de classificação final dos candidatos inscritos no Edital n. 001/2023;

Considerando o resultado provisório ter sido obtido com base em critérios não existentes no Edital n. 001/2023;

Considerando a classificação final dos candidatos consistir em somatório da contagem de títulos e da experiência comprovada, conforme disposto no item n. 4.1, sem, contudo, tabela indicativa da pontuação atribuída para cada título ou dia/mês/ano de experiência;

Considerando a responsabilidade da Comissão de Acompanhamento de Processos Seletivos, em especial no que tange ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

Considerando a equalização das normas e dos procedimentos jurídicos que assistem os indivíduos, em especial no que tange ao princípio da isonomia;

Considerando a administração poder anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, consoante ao disposto na Súmula 473 do STF;

Considerando o princípio da autotutela;

Considerando a existência, no mesmo sentido, de ensinamentos doutrinários, como por exemplo de José dos Santos Carvalho Filho “Inquinado o ato de vício de legalidade, pode ele ser invalidado pelo Judiciário ou pela própria Administração [...]”;

Considerando a recomendação verbal da Procuradoria do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica anulado o Edital n. 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA EMERGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, em face da ausência de critérios objetivos, claros e prévios para definir a ordem de classificação final dos candidatos inscritos no Edital n. 001/2023.

Art. 2º Fica determinado que o Município de Guatambu, considerando a inexistência de prazo hábil, somado ao caráter emergencial da contratação, adotará todas as medidas necessárias para publicação de novo edital, observado o disposto no presente expediente, em especial contemplando todas as regras de pontuação e resultado final.

Art. 3º Fica determinado que o Município de Guatambu, considerando a possibilidade de interesse dos inscritos no Edital n. 001/2023, deverá facilitar a liberação da documentação apresentada e/ou adotar procedimento equivalente, sobretudo para não causar transtornos para a inscrição no certame substitutivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Guatambu/SC, 14 de março de 2023.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal